TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Reforma do Playground – Praça do Bairro Planalto Paraíso I

Objeto	Contratação de empresa especializada para reforma do playground da praça pública do bairro Residencial Planalto Paraíso I, compreendendo a remoção dos equipamentos de madeira danificados e da areia contaminada, o cercamento da área com alambrado em tela de aço galvanizado e portão, a pintura da mureta existente, a reposição do lastro de areia e o fornecimento e instalação de novos equipamentos de recreação infantil, com fornecimento de materiais, equipamentos, transporte e mão de obra.
Unidade requisitante	02.21 – Secretaria Municipal de Obras Públicas
Local	Praça pública do bairro Residencial Planalto Paraíso I – Ibitinga/SP (sem denominação oficial localizada)
Coordenadas	-21.741533, -48.801204
Área	154,01 m² de caixa de areia; 44,02 m de cercamento com 2,00 m de altura
Natureza	Serviço comum de engenharia, não continuado
Modalidade	Pregão Eletrônico – modo de disputa aberto
Critério	Menor preço global
Regime	Empreitada por preço global
Participação	Exclusiva para ME/EPP (art. 48, I, LC nº 123/2006)
Prazo de execução	60 (sessenta) dias corridos, contados da Ordem de Serviço
Vigência	180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura
Valor estimado	R$ 72.717,47
Data	04 de novembro de 2026

APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência estabelece as condições técnicas e administrativas para a contratação de empresa especializada para a reforma do playground da praça pública do bairro Residencial Planalto Paraíso I, no Município de Ibitinga/SP, denominado nas peças técnicas e na ação orçamentária "Melhorias no parquinho do Bairro Planalto Paraíso".

A execução dos serviços deverá observar as condições existentes no local, a Planilha Orçamentária, o Demonstrativo de BDI, o Memorial Descritivo, o Memorial de Cálculo dos Quantitativos, o Cronograma Físico-Financeiro, a Matriz de Riscos, o croqui de implantação (Projeto Básico), as especificações deste Termo de Referência, as fichas técnicas dos equipamentos e as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis.

A contratação abrangerá, de forma integrada, a instalação da placa de obra; o isolamento e a sinalização da área; a desmontagem e remoção dos equipamentos de madeira danificados e de suas bases; a remoção da areia contaminada por dejetos de animais; a execução de brocas de concreto armado; o cercamento com alambrado em tela de aço galvanizado e portão; a pintura da mureta existente; o fornecimento e instalação de quatro equipamentos novos de recreação infantil; a reposição do lastro de areia; a destinação ambientalmente adequada dos resíduos; e a limpeza final.

O cercamento é item essencial do objeto: a praça está próxima a áreas rurais e recebe animais de grande porte, como cavalos, que evacuam na areia. Equipamentos novos sem barreira efetiva contra animais não resolveriam a necessidade.

1. OBJETO E INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

O objeto desta contratação consiste na contratação de empresa especializada para a reforma do playground da praça do bairro Residencial Planalto Paraíso I, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transportes e demais recursos necessários à completa execução e entrega do objeto.

A contratação compreenderá, entre outros serviços tecnicamente necessários:

- instalação de placa de obra em lona, 6,00 m² (CDHU 02.08.050), conforme modelo da Prefeitura;

- desmontagem e retirada dos equipamentos de madeira existentes e de suas bases, e remoção de 46,177 m³ de entulho, incluída a camada de areia contaminada (CDHU 05.07.050);
- execução de 24 brocas de concreto armado Ø 20 cm com 0,60 m, totalizando 14,40 m (CDHU 12.01.021);
- execução de 88,04 m² de alambrado em tela de aço galvanizado de 2", altura de 2,00 m (CDHU 34.05.270);
- fornecimento e instalação de 2,00 m² de portão de abrir em grade de aço galvanizado eletrofundida (CDHU 34.05.290);
- pintura acrílica de 44,08 m² da mureta existente, faces interna e externa (CDHU 33.10.050);
- reposição de 30,802 m³ de lastro de areia limpa, na espessura de 0,20 m (CDHU 11.18.020);
- fornecimento e instalação de 1 centro de atividades, 1 balanço duplo e 1 gangorra dupla em madeira rústica e 1 gira-gira metálico de 8 lugares, com fundações e bases de apoio (CDHU 35.05.200, 35.05.210, 35.05.220 e 35.05.240);
- carga, transporte e destinação dos resíduos em área licenciada, com CTR;
- limpeza final e entrega da área pronta para uso, com ART, RRT ou TRT, fichas técnicas, declarações de conformidade, garantias e orientações de manutenção.

Os principais parâmetros da contratação são:

Parâmetro da intervenção	*Referência*
Local	Praça pública do bairro Residencial Planalto Paraíso I – Ibitinga/SP (sem denominação oficial localizada)
Coordenadas geográficas	-21.741533, -48.801204
Ruas confrontantes	Rua João José Fodra, Rua Antônio Álvaro Moreale e Rua Terezinha de Oliveira Carvalho
Área da caixa de areia	154,01 m²
Espessura do novo lastro de areia	0,20 m (30,802 m³)
Extensão do cercamento	44,02 m, altura de 2,00 m (88,04 m²)
Portão	1,00 m de largura × 2,00 m de altura (2,00 m²), vão livre mínimo de 0,80 m

Parâmetro da intervenção	*Referência*
Brocas	24 unidades Ø 20 cm × 0,60 m (14,40 m)
Pintura da mureta	44,08 m × 0,50 m × 2 faces (44,08 m²)
Equipamentos	centro de atividades, balanço duplo, gangorra dupla (madeira rústica) e gira-gira metálico de 8 lugares
Norma de referência dos equipamentos	ABNT NBR 16071 (partes 1 a 7)
Volume orçamentário de resíduos	46,177 m³

A área e os quantitativos acima decorrem do Memorial de Cálculo. O cercamento será executado no contorno da caixa de areia e os equipamentos serão posicionados no interior da área do playground, conforme o croqui de implantação (Projeto Básico); o posicionamento deverá respeitar as zonas de segurança da ABNT NBR 16071 e ser conferidos com a fiscalização antes da execução das brocas.

1.2 INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.2.1 Dotação orçamentária

A contratação será custeada com recursos de Emenda Impositiva e com recursos próprios da Secretaria Municipal de Obras Públicas, nas seguintes dotações:

FICHA 477 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – EMENDA IMPOSITIVA (Vereador Murilo Bueno)

02.21.00 – 14.451.0023.2173.0026 – MELHORIAS NO PARQUINHO DO BAIRRO PLANALTO PARAÍSO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

FICHA 471 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – RECURSO PRÓPRIO

02.21.00 – 14.451.0023.2173.0000 – OBRAS PÚBLICAS, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Valor: R$ 12.717,47 (doze mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos).

Havendo desconto na licitação, o valor contratado será empenhado prioritariamente na Ficha 477 (emenda), complementando-se com a Ficha 471.

1.2.2 Regime de execução e forma de contratação

O objeto será contratado sob o regime de empreitada por preço global, considerando que os serviços, quantitativos, especificações e resultados esperados estão previamente definidos neste Termo de Referência e nos documentos técnicos.

Por se tratar de empreitada por preço global, a remuneração será feita por etapas concluídas, conforme o item 10 e o Cronograma Físico-Financeiro, e não por quantidades medidas. Os quantitativos da planilha decorrem do levantamento técnico registrado no Memorial de Cálculo e servem à formação do preço e à fiscalização. Diferenças de quantidade de pequena expressão integram o risco da contratada; erros relevantes nos elementos técnicos fornecidos pela Administração serão tratados por alteração contratual formal.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, modo de disputa aberto (art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021), com critério de julgamento pelo menor preço global, por se tratar de serviço comum de engenharia cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

A proposta deverá contemplar a execução integral do objeto. Não serão admitidas propostas que excluam componentes indispensáveis, reduzam os requisitos mínimos dos equipamentos ou do cercamento, ou condicionem a conclusão a contratações posteriores abrangidas pelo objeto.

1.2.3 Prazo de execução do serviço

O prazo para execução integral dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, com início em até 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento.

A Contratada deverá planejar previamente a encomenda dos equipamentos junto ao fabricante, não sendo admitida alegação posterior de prazo de fabricação, ausência de estoque ou deficiência de planejamento como fundamento automático para prorrogação.

Chuvas que impeçam a execução deverão ser registradas no Diário de Obra; qualquer alteração de prazo depende de análise e formalização pela Administração.

1.2.4 Tratamento às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

A participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, por se tratar de contratação de valor estimado até R$ 80.000,00 (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006), salvo hipótese do art. 49 daquela lei, devidamente justificada nos autos.

O tratamento favorecido não afasta o cumprimento integral das especificações técnicas, requisitos de habilitação, garantia e segurança, nem reduz os padrões mínimos de qualidade dos equipamentos e do cercamento.

1.2.5 Vistoria técnica

A vistoria prévia será facultativa, agendada com a Secretaria Municipal de Obras Públicas, permitindo às interessadas conhecer o acesso, a mureta existente, os equipamentos a remover, a caixa de areia e as condições do entorno. Poderá ser substituída por declaração formal de pleno conhecimento das condições locais (art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021).

A não realização da vistoria não poderá ser alegada como desconhecimento das condições aparentes do local. Interferências ocultas no solo, identificáveis somente durante a escavação, deverão ser registradas e submetidas à Administração antes da execução de qualquer serviço extraordinário.

1.2.6 Orçamento estimado

O valor global estimado da contratação é de R$ 72.717,47 (setenta e dois mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos), elaborado com base no CDHU – Boletim Referencial de Custos, Versão 203, data-base agosto/2026, com desoneração, com BDI de 22,07% nos serviços e BDI diferenciado de 17,86% nos equipamentos de recreação (Súmula TCU 253), conforme Demonstrativo de BDI. A composição corresponde a R$ 60.140,83 de custo direto e R$ 12.576,64 de BDI.

Adota-se BDI de 22,07% nos serviços (itens 1.1 a 2.5), com todas as parcelas no 1º quartil do Acórdão TCU 2.622/2013 para "Construção de Edifícios", e BDI diferenciado de 17,86% nos equipamentos de recreação (itens 2.6 a 2.9), em atendimento à Súmula TCU

253, conforme item 6 do ETP e aba "Análise do BDI" do Demonstrativo. Composição: custo direto R$ 60.140,83, BDI dos serviços R$ 9.622,10 e BDI dos equipamentos R$ 2.954,54.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A justificativa consta do DFD e do ETP: equipamentos quebrados, risco de acidentes e contaminação da areia por dejetos de animais vindos das áreas rurais próximas, o que torna o cercamento item essencial da reforma. O ETP concluiu que a execução direta, o reparo dos equipamentos existentes e a contratação separada de brinquedos e cercamento não atendem adequadamente à necessidade. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2026.

O planejamento observa a Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, 18 e 23, § 3º, este quanto à adoção da tabela CDHU como sistema de referência de custos, por não envolver recursos da União.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratada deverá entregar solução completa e funcional, assumindo a responsabilidade pela compatibilidade do conjunto. O objeto não será aceito como simples fornecimento de brinquedos: compreende remoção, fundações, cercamento, pintura, instalação, piso de areia, limpeza e documentação, de modo que o playground possa ser liberado ao uso após o recebimento.

A análise de acessibilidade (Lei nº 10.098/2000, art. 4º, parágrafo único) consta do item 3.4 do ETP. Nesta contratação ficam incorporadas, sem custo adicional, as seguintes adaptações: portão com vão livre mínimo de 0,80 m e trinco/maçaneta operável com uma só mão, instalado entre 0,80 m e 1,10 m do piso (ABNT NBR 9050); e pintura da mureta e do portão em cores contrastantes com a areia e com a calçada, como referência visual para pessoas com baixa visão. A adaptação de brinquedo por solução localizada (rota firme, piso absorvente de impacto e equipamento acessível) e os elementos táteis e sensoriais foram examinados e não são executáveis com os recursos disponíveis para esta contratação, conforme o ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos gerais

- empresa registrada no conselho profissional do seu responsável técnico (CREA, CAU ou CRT), com profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com o objeto;
- documento de responsabilidade técnica de execução emitido antes do início dos serviços, conforme o conselho do profissional: ART (CREA), RRT (CAU) ou TRT (CRT);
- materiais e equipamentos novos, de primeiro uso, identificados e adequados à finalidade;
- equipe treinada e encarregado presente no local durante a execução;
- cumprimento das normas trabalhistas, ambientais e de segurança;
- manutenção das condições de habilitação durante toda a execução.

4.2 Requisitos mínimos dos equipamentos de recreação

- madeira rústica de reflorestamento (eucalipto ou similar), tratada em autoclave com preservativo registrado, seca e lixada, sem farpas e com cantos arredondados;
- ferragens e parafusos galvanizados, com cabeças protegidas ou embutidas e calotas de segurança nas conexões;
- gira-gira com estrutura metálica tratada contra corrosão e assento em madeira para 8 lugares;
- conformidade com a ABNT NBR 16071, inclusive zonas de segurança, aberturas que evitem aprisionamento de cabeça e dedos e fixação ao solo;
- referências comerciais indicadas no Memorial Descritivo (Mundo Mágico ou equivalente), sem exigência de marca.

4.3 Requisitos do cercamento

- alambrado em tela de aço galvanizado, malha 2", altura de 2,00 m, com montantes metálicos galvanizados chumbados em brocas;
- tela esticada, sem pontas expostas e rente ao solo, de modo a impedir a passagem de animais;

- portão de abrir em grade galvanizada eletrofundida com pintura eletrostática, dobradiças reforçadas e trinco de fechamento seguro, posicionado fora das zonas de queda dos brinquedos;
- portão com 1,00 m de largura e 2,00 m de altura, vão livre mínimo de 0,80 m e trinco/maçaneta operável com uma só mão, entre 0,80 m e 1,10 m do piso (ABNT NBR 9050), abrindo sem obstrução pela cota final da areia;
- vedado o uso de arame farpado ou de qualquer elemento cortante ou pontiagudo;
- cercamento no contorno da caixa de areia, conforme o croqui de implantação.

4.4 Requisitos do piso de areia

Areia lavada, média, peneirada, isenta de argila, pedras e matéria orgânica, em camada de 0,20 m, compatível com a altura crítica de queda dos equipamentos (ABNT NBR 16071-3). A areia retirada, contaminada por dejetos, será tratada como resíduo e não poderá ser reutilizada.

4.5 Documentação técnica

- ficha técnica de cada equipamento, com fabricante, modelo, dimensões, materiais, área de segurança e altura de queda;
- declaração do fabricante de conformidade com a ABNT NBR 16071;
- comprovação da origem legal da madeira (reflorestamento ou DOF, quando exigível) e do tratamento preservativo;
- ART, RRT ou TRT de execução;
- CTR e comprovantes de destinação dos resíduos;
- termo de garantia e orientações de uso e manutenção (ABNT NBR 16071-7).

5. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO POR ITEM

5.1 Item 1.1 – CDHU 02.08.050 – Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira

Quantidade: 6,00 m² (2,00 m × 3,00 m). Placa conforme modelo da Prefeitura, com identificação da obra, valor, prazo, fonte dos recursos e responsáveis técnicos, vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou

servidores (Constituição Federal, art. 37, § 1º). Instalação em local visível e estável, sem interferir na circulação.

5.2 Item 1.2 – CDHU 05.07.050 – Remoção de entulho com caçamba metálica

Quantidade adotada no preço global: 46,177 m³, correspondente à camada de 0,20 m de areia contaminada (30,802 m³) e à estrutura de madeira avariada dos brinquedos existentes (15,375 m³), conforme parcelas detalhadas no Memorial de Cálculo. Compreende desmontagem, carregamento, transporte e destinação em área licenciada, com caçambas cobertas. O volume aferido nas caçambas e nos CTRs serve ao controle ambiental e da fiscalização; o item integra a Etapa 1 e é pago quando concluída a remoção integral.

A gestão dos resíduos observará a Lei nº 12.305/2010, a Resolução CONAMA nº 307/2002 e as ABNT NBR 10004, 15112, 15113 e 15114. Os materiais metálicos reaproveitáveis serão entregues à Prefeitura, mediante termo. A equipe utilizará luvas e EPI adequados ao contato com a areia contaminada.

5.3 Locação do cercamento e dos equipamentos – etapa de controle

Antes da execução das brocas, a contratada fará a locação do alambrado (no contorno da caixa de areia), do portão e dos equipamentos conforme o croqui de implantação e as zonas de segurança da ABNT NBR 16071, submetendo-a à fiscalização. A locação não constitui item autônomo de pagamento; é etapa de controle e liberação.

5.4 Item 2.2 – CDHU 12.01.021 – Broca em concreto armado Ø 20 cm

Quantidade: 14,40 m (24 brocas × 0,60 m). Inclui perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto (ABNT NBR 6122, 6118, 14931 e 12655). Interferências no solo (redes, raízes, entulho enterrado ou rocha) deverão ser comunicadas à fiscalização antes de qualquer alteração de posição ou profundidade.

5.5 Item 2.3 – CDHU 34.05.270 – Alambrado em tela de aço galvanizado

Quantidade: 88,04 m² (44,02 m × 2,00 m), medida na projeção vertical. Montantes em tubo galvanizado Ø 2" com espaçamento máximo de 2,40 m, travamentos superior, intermediário e inferior, três fios tensores, contraventamentos a cada 15 m e nos finais, tela

malha 2" fio BWG 10 galvanizada, conforme composição CDHU e Memorial Descritivo. A tela será fixada rente ao solo e sem pontas expostas.

5.6 Item 2.4 – CDHU 34.05.290 – Portão de abrir em grade de aço galvanizado eletrofundida

Quantidade: 2,00 m² (1,00 m de largura × 2,00 m de altura). Portão com jogo completo de ferragens, trinco de fechamento seguro, galvanização a fogo e pintura eletrostática em cor contrastante com a areia e a calçada, instalado fora das zonas de queda dos brinquedos e com abertura que não crie pontos de esmagamento de dedos. Vão livre mínimo de 0,80 m e trinco/maçaneta operável com uma só mão, entre 0,80 m e 1,10 m do piso (ABNT NBR 9050).

5.7 Item 2.5 – CDHU 33.10.050 – Tinta acrílica em massa, inclusive preparo

Quantidade: 44,08 m² (44,08 m × 0,50 m × 2 faces da mureta existente). Limpeza, lixamento, selador e 2 ou 3 demãos de tinta acrílica à base d'água, de baixo COV (ABNT NBR 13245 e 11702), em cor contrastante com a areia e com a calçada, definida pela fiscalização. Não aplicar sobre superfície úmida ou sob chuva.

5.8 Itens 2.6 a 2.9 – CDHU 35.05.200, 35.05.210, 35.05.220 e 35.05.240 – Equipamentos de recreação

Quantidade: 1 conjunto de cada (centro de atividades, balanço duplo, gangorra dupla e gira-gira de 8 lugares). Os itens remuneram fornecimento posto obra, fundação, base de apoio e instalação, conforme recomendações do fabricante e ABNT NBR 16071-6. A ficha técnica e a declaração de conformidade deverão ser aprovadas pela fiscalização antes da instalação.

5.9 Item 2.1 – CDHU 11.18.020 – Lastro de areia

Quantidade: 30,802 m³ (154,01 m² × 0,20 m). Executado após a instalação dos equipamentos e a cura das fundações, com apiloamento do terreno e espalhamento uniforme. A espessura será conferida pela fiscalização em pontos distribuídos.

5.10 Limpeza final e entrega técnica

Ao final, a contratada removerá sobras, embalagens, entulho e equipamentos, e entregará ART, RRT ou TRT, fichas técnicas, declarações de conformidade, garantias, CTR e orientações de manutenção. O playground só será liberado após a cura das fundações e a conferência da fixação de todos os equipamentos.

6. LOCAL, ACESSO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados na praça do bairro Residencial Planalto Paraíso I – Ibitinga/SP, coordenadas -21.741533, -48.801204, confrontante com Rua João José Fodra, Rua Antônio Álvaro Moreale e Rua Terezinha de Oliveira Carvalho. A contratada deverá considerar em sua proposta o acesso de caçambas e caminhões, a área de carga e descarga e o isolamento necessário, sem cobrança posterior por condições ordinariamente verificáveis.

Horário de trabalho: dias úteis, das 7h às 17h, salvo autorização da fiscalização. A área permanecerá isolada e sinalizada durante toda a execução, sem acesso do público.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO, CRONOGRAMA E VIGÊNCIA

O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias corridos a partir da Ordem de Serviço. A programação de referência é:

Etapa	*Mês 01*	*Mês 02*	*Total*
Etapa 1 – placa, remoções, brocas, alambrado, portão e pintura (itens 1.1, 1.2 e 2.2 a 2.5)	R$ 42.391,75	–	R$ 42.391,75
Etapa 2 – equipamentos instalados, lastro de areia e entrega (itens 2.1 e 2.6 a 2.9)	–	R$ 30.325,72	R$ 30.325,72
TOTAL DO PERÍODO	**R$ 42.391,75**	**R$ 30.325,72**	**R$ 72.717,47**

Cada etapa corresponde a 100% dos serviços nela relacionados (58,30% e 41,70% do valor). Os resultados que devem estar concluídos para a medição de cada etapa estão descritos no Cronograma Físico-Financeiro e no item 10.

A vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura, prorrogável nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, prazo suficiente para recebimentos, correções e providências administrativas. A execução poderá avançar para 2027; o tratamento orçamentário correspondente consta do item 2 do ETP, sem presunção de perda da emenda ou da dotação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. reunião inicial para alinhar cronograma, leiaute e responsabilidades;
2. entrega da ART, RRT ou TRT e instalação da placa de obra;
3. isolamento e sinalização da área;
4. desmontagem dos equipamentos existentes e remoção da areia contaminada e do entulho;
5. locação do cercamento e dos equipamentos e liberação pela fiscalização;
6. execução das brocas e montagem do alambrado e do portão;
7. pintura da mureta;
8. apresentação e aprovação das fichas técnicas e declarações de conformidade;
9. instalação dos equipamentos e de suas fundações;
10. reposição do lastro de areia;
11. inspeção final, correções, limpeza e entrega documental;
12. recebimento provisório e, após correção de pendências, recebimento definitivo.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Função	*Indicação*
Gestor do contrato	Henrique Faustino do Nascimento Silva – Secretário Municipal de Obras Públicas – Engenheiro Civil – CREA/SP nº 5071819957
Fiscal técnico	Elvira Regina Buzato Aranaz – Arquiteta – CAU/SP A1555707

A contratada manterá Diário de Obra atualizado, assinado pelo responsável técnico e vistado pela fiscalização. A fiscalização aprovará a locação, conferirá fichas técnicas e equipamentos, verificará brocas, alambrado, portão e espessura da areia, validará medições, exigirá correções e instruirá os recebimentos, podendo recusar materiais e serviços em

desacordo, às custas da contratada. A fiscalização não reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade e segurança da execução.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Por se tratar de empreitada por preço global, a medição será feita por etapa concluída, conforme o Cronograma Físico-Financeiro: Etapa 1 (Mês 01) – placa instalada; equipamentos antigos, bases e camada de areia contaminada removidos, com CTR; locação aprovada; 24 brocas executadas; alambrado e portão instalados; mureta pintada – R$ 42.391,75. Etapa 2 (Mês 02) – fichas técnicas aprovadas; quatro equipamentos instalados, com fundação curada e fixação conferida; lastro de areia de 0,20 m conferido; limpeza final e entrega documental – R$ 30.325,72. Cada etapa só será paga quando todos os resultados nela previstos estiverem concluídos e aprovados pela fiscalização; não haverá pagamento parcial de etapa nem medição por quantidade executada. Não serão pagos materiais ou equipamentos simplesmente estocados, serviços rejeitados ou executados sem autorização quando necessária.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, acompanhada da medição atestada e dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista; a última medição exigirá também os CTRs de destinação dos resíduos e a ART, o RRT ou o TRT. Serão feitas as retenções tributárias previstas em lei. Atraso no pagamento por culpa da contratante será atualizado pelo IPCA pro rata die.

Reajuste: pelo INCC-DI/FGV, após 12 meses da data-base do orçamento (agosto/2026), se houver prorrogação (art. 25, § 7º).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar o objeto conforme este TR, a planilha, o cronograma, as normas ABNT e as boas práticas da construção civil;
- emitir e entregar, antes do início dos serviços, a ART (CREA), o RRT (CAU) ou o TRT (CRT) de execução, conforme o conselho do responsável técnico;
- manter responsável técnico habilitado e encarregado presente no local durante a execução;

- fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e mão de obra necessários;
- fornecer e exigir o uso de EPI e cumprir as NR-06 e NR-18;
- isolar e sinalizar a área, prevenindo acidentes com moradores, crianças e animais;
- apresentar, antes da instalação, ficha técnica e declaração de conformidade com a ABNT NBR 16071 dos equipamentos e comprovação da origem legal e do tratamento da madeira;
- destinar resíduos a áreas licenciadas e apresentar os CTRs;
- entregar à Prefeitura os materiais metálicos reaproveitáveis retirados, mediante termo;
- comunicar interferências ocultas no solo antes de executar serviço não previsto;
- reparar, às suas custas, danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou a redes de concessionárias;
- refazer, sem ônus, serviços recusados pela fiscalização;
- manter o Diário de Obra e atender prontamente às solicitações da fiscalização;
- manter as condições de habilitação e qualificação (art. 92, XVI) e arcar com os encargos do art. 121;
- não transferir o contrato a terceiros, observado o item 14;
- entregar a área limpa e fornecer orientações de uso e manutenção dos equipamentos (ABNT NBR 16071-7).

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- emitir a Ordem de Serviço e disponibilizar o local livre e desimpedido;
- fornecer o croqui de implantação e as informações necessárias à execução;
- acompanhar e fiscalizar a execução por meio do gestor e da fiscal indicados;
- aprovar a locação do cercamento e dos equipamentos e analisar as fichas técnicas;
- notificar a contratada, por escrito, sobre falhas e fixar prazo para correção;
- deliberar formalmente sobre interferências ocultas;
- atestar as medições e efetuar os pagamentos no prazo do item 10;
- comunicar a população sobre a interdição temporária da praça;
- aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- promover os recebimentos provisório e definitivo.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Parcelas de maior relevância

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, consideram-se parcelas de maior relevância técnica e valor significativo: alambrado em tela metálica (R$ 20.956,16; 34,8% do valor sem BDI) e fornecimento e instalação de equipamentos de playground (R$ 16.542,75; 27,5%). Os quantitativos mínimos exigidos correspondem a 50% dessas parcelas (art. 67, § 2º): 44,02 m² de alambrado e 2 equipamentos de playground instalados.

13.2 Capacidade técnico-operacional

Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou serviços de cercamento com alambrado em tela metálica (mínimo de 44,02 m²) e de instalação de equipamentos de playground (mínimo de 2 equipamentos), admitido o somatório de atestados.

13.3 Capacidade técnico-profissional

Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no conselho profissional competente (CREA, CAU ou CRT), e certidão de acervo técnico emitida por esse conselho em nome do responsável técnico indicado (CAT no CREA, CAT-A no CAU ou certidão equivalente no CRT), relativa a cercamento com alambrado em tela metálica (mínimo de 44,02 m²) e a instalação de equipamentos de playground (mínimo de 2 equipamentos). Serão aceitos atestados e certidões de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (art. 67, I e II).

Comprovação de vínculo do responsável técnico por contrato social, registro em carteira, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura com anuência do profissional.

14. SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIO E VISTORIA

A subcontratação será admitida apenas para o fornecimento dos equipamentos pelo fabricante e para o transporte de resíduos, mediante autorização prévia da fiscalização. A responsabilidade técnica e a instalação permanecem com a contratada.

Não se admite a participação em consórcio, em razão do baixo valor, da baixa complexidade organizacional e da existência de mercado capaz de executar o objeto de forma integrada.

A vistoria será facultativa, com alternativa de declaração formal de conhecimento das condições locais (art. 63).

15. GARANTIAS

Garantia dos serviços: mínimo de 12 (doze) meses para equipamentos, cercamento e serviços, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias da legislação civil e do Código de Defesa do Consumidor. Defeitos serão corrigidos em até 10 (dez) dias da notificação. Danos por vandalismo ou uso inadequado somente poderão ser excluídos da garantia mediante demonstração do nexo causal.

Garantia contratual: não será exigida, em razão do baixo valor e da curta duração (art. 96), ressalvada a garantia adicional do item 19 (art. 59, § 5º).

16. SUSTENTABILIDADE, SEGURANÇA E GESTÃO DE RESÍDUOS

A contratada deve mitigar os efeitos poluidores da execução (arts. 11, IV, e 45 da Lei nº 14.133/2021), adotando no mínimo as medidas do item 12 do ETP: destinação de resíduos com CTR a área licenciada, segregação por classe, madeira de origem legal, tintas de baixo COV, umedecimento do solo e cobertura de caçambas, trabalho diurno, e proibição de queima e de descarte de sobras de concreto ou tinta no solo ou na rede pluvial.

Aplicam-se NR-01, NR-06 e NR-18. A remoção da areia contaminada exige luvas, calçados fechados e higienização das mãos e ferramentas.

17. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

Norma	*Assunto*
ABNT NBR 16071-1 a 16071-7	Playgrounds – terminologia, requisitos de segurança, pisos absorventes de impacto, ensaios, projeto da área de lazer, instalação, inspeção, manutenção e utilização
ABNT NBR 9050	Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos

Norma	*Assunto*
ABNT NBR 6122, 6118, 14931 e 12655	Fundações; estruturas de concreto; execução; preparo, controle e recebimento do concreto
ABNT NBR 7480 e 7211	Aço para armaduras; agregados para concreto
ABNT NBR 7190 e 16143	Estruturas de madeira; preservação de madeiras
ABNT NBR 6323	Galvanização por imersão a quente
ABNT NBR 13245 e 11702	Execução de pinturas; tintas para construção civil
ABNT NBR 12284	Áreas de vivência em canteiros de obras
ABNT NBR 10004, 15112, 15113 e 15114	Classificação de resíduos; resíduos da construção civil
CONAMA nº 307/2002; NR-01, NR-06, NR-18; Leis nº 6.496/1977, 12.378/2010 e 13.639/2018	Resíduos da construção; segurança do trabalho; ART (CREA), RRT (CAU) e TRT (CRT)

18. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- equipamentos instalados conforme ficha técnica, com declaração de conformidade com a ABNT NBR 16071;
- fundações concluídas e equipamentos firmes, sem folgas, farpas, pontas ou parafusos expostos;
- zonas de segurança livres de obstáculos, inclusive do portão;
- alambrado contínuo, esticado e rente ao solo, sem vãos que permitam a passagem de animais;
- portão com fechamento seguro e funcionamento regular;
- lastro de areia limpa com espessura de 0,20 m;
- mureta pintada, sem falhas ou escorrimentos;
- área limpa, resíduos removidos e CTR apresentado;
- ART, RRT ou TRT, garantias e orientações de manutenção entregues.

Recebimento provisório: pelo fiscal, em até 15 dias da comunicação de conclusão, mediante termo detalhado (art. 140, I, "a"). Recebimento definitivo: pelo gestor ou comissão designada, em até 30 dias do provisório, após verificação de conformidade e correção de pendências (art. 140, I, "b"). O recebimento não exclui responsabilidade por vícios ou garantias.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Pregão Eletrônico (arts. 28, I, e 29), modo de disputa aberto, critério menor preço global, regime de empreitada por preço global, em lote único, pelos motivos do item 8 do ETP.

A proposta deve conter planilha de preços unitários, composição do BDI e cronograma físico-financeiro com as mesmas etapas de medição do Cronograma da Administração, com validade mínima de 60 dias. Os preços unitários não poderão superar os da planilha estimativa, e os quantitativos e o escopo não poderão ser alterados.

Proposta inferior a 75% do valor orçado pela Administração (art. 59, § 4º) terá presunção relativa de inexequibilidade e não será desclassificada apenas pelo percentual: o agente de contratação ou pregoeiro realizará diligência e concederá à licitante prazo para demonstrar a exequibilidade (art. 59, § 2º), por meio de composição de custos, cotações de fornecedores, notas fiscais, contratos similares ou outros documentos idôneos. Só será desclassificada a proposta cuja exequibilidade não for comprovada (TCESP, TC-001115.989.25-3). Se a proposta vencedora for inferior a 85% do valor orçado, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre esse percentual e o valor da proposta, em uma das modalidades do art. 96, § 1º (art. 59, § 5º).

20. ESTIMATIVA DO VALOR E FORMAÇÃO DO ORÇAMENTO

Item	*Código*	*Descrição*	*Un.*	*Quant.*	*Unit. (R$)*	*Total (R$)*
1.1	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	m²	6,00	203,61	1.221,66
1.2	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica – material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	46,177	136,94	6.323,48
2.1	11.18.020	Lastro de areia	m³	30,802	287,99	8.870,67
2.2	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm – completa	m	14,400	71,75	1.033,20
2.3	34.05.270	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2", montantes metálicos retos	m²	88,040	238,03	20.956,16

Item	Código	Descrição	Un.	Quant.	Unit. (R$)	Total (R$)
2.4	34.05.290	Portão de abrir em grade de aço galvanizado eletrofundida, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	m²	2,00	1.783,40	3.566,80
2.5	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m²	44,080	36,89	1.626,11
2.6	35.05.200	Centro de atividades em madeira rústica	cj	1	6.212,51	6.212,51
2.7	35.05.210	Balanço duplo em madeira rústica	cj	1	3.800,00	3.800,00
2.8	35.05.220	Gangorra dupla em madeira rústica	cj	1	2.331,36	2.331,36
2.9	35.05.240	Gira-gira metálico com assento de madeira (8 lugares)	cj	1	4.198,88	4.198,88
		Subtotal sem BDI				60.140,83
		BDI (22,07% e 17,86%)				12.576,64
		TOTAL COM BDI				**72.717,47**

Base: CDHU – Boletim Referencial de Custos, Versão 203, data-base agosto/2026, com desoneração. BDI de 22,07% nos itens 1.1 a 2.5 e BDI diferenciado de 17,86% nos itens 2.6 a 2.9 (Súmula TCU 253), conforme Demonstrativo de BDI.

21. MATRIZ DE RISCOS

A Matriz de Riscos integra o TR e aloca eventos relacionados a interferências no solo, logística dos equipamentos, conformidade com a ABNT NBR 16071, cercamento, areia, clima, segurança, resíduos, medição, garantias e execução que avance para o exercício seguinte. A alocação deverá ser refletida na gestão contratual (arts. 18, X, e 22 da Lei nº 14.133/2021).

22. SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

Pelo descumprimento, a contratada estará sujeita às sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; e declaração de inidoneidade por 3 a 6 anos, assegurados contraditório e ampla defesa.

Multa moratória de 0,33% por dia de atraso sobre o valor da etapa em atraso, limitada a 10%. Multa compensatória de até 20% do valor do contrato por inexecução total, ou proporcional na inexecução parcial. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos.

23. ALTERAÇÕES, REEQUILÍBRIO E SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Nenhum serviço adicional poderá ser executado sem autorização formal. Interferências ocultas no solo não transferem automaticamente custo à contratada nem autorizam alteração informal. Eventual alteração de escopo, prazo ou valor deverá observar as hipóteses e procedimentos da Lei nº 14.133/2021. O reequilíbrio econômico-financeiro dependerá da demonstração dos requisitos legais e não se confunde com variação ordinária de mercado.

24. DOCUMENTOS INTEGRANTES E ORDEM DE COMPATIBILIZAÇÃO

- Edital e contrato;
- Termo de Referência;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Documento de Formalização da Demanda;
- Anexo I – Planilha Orçamentária;
- Anexo II – Demonstrativo de Composição do BDI;
- Anexo III – Memorial Descritivo;
- Anexo IV – Memorial de Cálculo dos Quantitativos;
- Anexo V – Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo VI – Projeto Básico (croqui de implantação);
- Anexo VII – Matriz de Riscos;
- demais documentos formalmente integrantes do processo.

Os documentos deverão ser interpretados de forma harmônica. Em matéria quantitativa e financeira, prevalecerá a planilha aprovada, sem prejuízo das especificações mínimas do TR e do Memorial. Qualquer divergência capaz de alterar escopo, quantidade, especificação ou preço deverá ser corrigida antes da publicação do edital.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

A licitante é responsável por examinar integralmente os documentos e formular proposta compatível com a solução. A contratada deverá manter comunicação formal com a fiscalização, registrar ocorrências relevantes e executar apenas serviços autorizados. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no edital, no contrato e nas normas técnicas aplicáveis.

Estância Turística de Ibitinga/SP, 04 de novembro de 2026.

_____

Henrique Faustino do Nascimento Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas
Engenheiro Civil – CREA/SP nº 5071819957
Gestor do contrato

_____

Elvira Regina Buzato Aranaz
Arquiteta – CAU/SP A1555707
Fiscal técnica